



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. 001  
*Julia*

## LEI Nº 453, DE 13 DE MAIO DE 2019.

*“Autoriza a abertura de créditos adicional especial.”*

Eu **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS** faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$64.785,37 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta sete centavos).

**Art. 2º** - O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta fonte de recursos nos elemento de despesa nas respectivas ações, constantes na lei nº 447, de 28 de novembro de 2018:

02. Executivo	
02.08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.08.01. Administração	
12. Educação	
12.361. Ensino Fundamental	
12.361.0005. Universalização do Ensino Fundamental	
12.361.005.2028. Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00 - 154 - Equipamento e Material Permanente	5.300,00
2.92.00 - Alienação de Bens	5.300,00
02.09. Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.01. Administração	
10. Saúde	
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0016. Programa Saúde para Todos	
10.302.0016.2067. Manutenção do Atendimento Ambulatorial	
4.4.90.52.00 - 240 - Equipamento e Material Permanente	34.785,37
2.92.00 - Alienação de Bens	34.405,37
1.92.00 - Alienação de Bens	380,00
02.12. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.12.01 Administração	
04. Administração	
04.122. Administração Geral	
04.122.0004. Controle Gerencial da Administração	
04.122.0004.2010. Manutenção das Atividades da Secretaria	
4.4.90.52.00 - 318 - Equipamento e Material Permanente	24.700,00
2.92.00 - Alienação de Bens	24.700,00

*Julia*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito adicional autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, serão utilizados:

I - o superávit financeiro, no valor de R\$64.405,37 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e trinta e sete centavos) apurado sobre os recursos originados da alienação de bens, e seus respectivos rendimentos de aplicação no exercício de 2018, constante nos saldos da conta corrente nº 17.315-0 junto ao Banco do Brasil, agência de Bambui, em 31 de dezembro de 2018.

II - O excesso de arrecadação, no valor de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) concernente aos rendimentos de aplicação dos recursos originados da alienação de bens, aplicados no exercício de 2019, constantes nos saldos da conta corrente nº 17.315-0 junto ao Banco do Brasil, agência de Bambui.

**Art. 4º** - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.


Medeiros, 13 de maio 2019.

  
Francisco Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Decisão de arquivar da prefeitura

Na data de: 13/05/2019

Conforme legislação vigente.  


CPF: 084.272.616-08

